

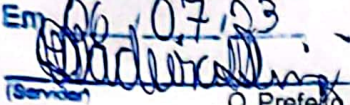


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente
publicado, por afixação, nos
termos do art. 74, caput, da
Lei Orgânica Municipal.

Em

06/07/23


(Servidor)

LEI Nº 1.892 DE 06 DE JULHO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$
20.000,00 (vinte mil reais) destinado a reforço da dotação de custeio para manutenção dos
serviços desenvolvidos no departamento de obras e urbanismo em conformidade com o seguinte
detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

Sub-Unidade 01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

2.04.01.15.451.0003.2.0027- 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do
artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo


Sub-Unidade 01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

2.04.01.15.451.0003.2.0028- 4.4.90.51.00

CONSTRUÇÃO E AMPL DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 06 de julho de 2023.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br